

Ministério da Justiça e Segurança Pública

ARQUIVO NACIONAL

PORTARIA Nº 12, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Aprova, pelo prazo de 24 meses, o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim da Controladoria-Geral da União - CGU.

O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL SUBSTITUTO, designado pela Portaria nº 1.592, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 1º de outubro de 2019, no uso de suas atribuições, com fundamento na no Art. 22 do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2011, considerando a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, o Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003 e o Decreto Nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, e o que consta do processo 08061.001387/2014-12, resolve:

Art. 1º Aprovar, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim do Controladoria-Geral da União - CGU (SEI nº 0084374)

Parágrafo único. Compete à Controladoria-Geral da União dar publicidade aos referidos instrumentos de gestão de documentos e zelar pela sua correta aplicação.

Art. 2º A Controladoria-Geral da União deverá elaborar relatório circunstanciado sobre a utilização dos instrumentos de gestão de documentos no órgão, apontando as necessidades de alteração e/ou complementação, em até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. No prazo de que trata o caput, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD do órgão deverá elaborar Listagem de Eliminação de Documentos resultante da aplicação do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim para aprovação pela autoridade competente da Controladoria-Geral da União, conforme legislação em vigor.

Art. 3º A aprovação, por prazo indeterminado dos instrumentos de gestão de documentos pelo arquivo Nacional, fica condicionada ao cumprimento do estabelecido nesta Portaria pela Controladoria-Geral da União.

Art. 4º Na hipótese de não cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Art. 2º, o Arquivo Nacional suspenderá a aplicação dos instrumentos de gestão de documentos da Controladoria-Geral da União, até que o órgão apresente justificativa fundamentada para a ausência de resultados, a qual deverá ser submetida ao Arquivo Nacional para apreciação.

Art. 5º Cabe à Controladoria-Geral da União avaliar o momento em que o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim deverão ser revistos e submetê-los à aprovação do Arquivo Nacional.

Art. 6º Os instrumentos de gestão de documentos encontram-se disponíveis para consultas e cópias no sítio eletrônico do Arquivo Nacional: www.arquivonacional.gov.br.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO ESTEVES DE FREITAS

PORTARIA AN Nº 11, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Aprova o Plano de Destinação de Documentos da extinta Maternidade Praça XV.

O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL SUBSTITUTO, designado pela Portaria nº 1.592, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2019, no uso de suas atribuições, com fundamento na no Art. 22 do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2011, considerando a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, o Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, o Decreto Nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, a Portaria nº 272 de 9 novembro de 2020 e o que consta do processo 08227.001376/2020-41, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Destinação de Documentos relativos às atividades-fim do Ministério da Saúde, que integram o Processo nº 08227.001376/2020-41 (documento SEI Nº 0072729) do Arquivo Nacional.

Art. 2º O prazo de validade do Plano de Destinação de Documentos aprovado é de 18 meses.

Parágrafo único. Findo o prazo expresso no caput, o Plano de Destinação de Documentos não poderá mais ser aplicado.

Art.3º Compete ao Ministério da Saúde dar publicidade ao Plano de Destinação de Documentos aprovado e zelar pela sua correta aplicação.

Art.4º O instrumento de gestão de documentos aprovado pelo AN também encontra-se disponível para consultas e cópias no sítio eletrônico: www.arquivonacional.gov.br."

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO ESTEVES DE FREITAS

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 2.257, DE 9 DE ABRIL DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/94563 - DPF/SOD/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ nº 17.249.507/0002-67, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 417/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.258, DE 9 DE ABRIL DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/13707 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa RISTER R8 SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 37.551.635/0001-97, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 610/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.259, DE 9 DE ABRIL DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/15848 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A, CNPJ nº 24.241.659/0002-89, para atuar no Ceará.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.260, DE 9 DE ABRIL DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/17710 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CEFOR CENTRO DE FORM E ESP EM SEG PRIV LTDA, CNPJ nº 01.173.638/0001-97, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 732/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.261, DE 9 DE ABRIL DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/18834 - DPF/MCE/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES RIO DAS OSTRAS EIRELI, CNPJ nº 18.606.201/0001-00, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
500 (quinhentas) Munições calibre 12
10000 (dez mil) Espoletas calibre 38
4282 (quatro mil e duzentos e oitenta e dois) Gramas de pólvora
10000 (dez mil) Projéteis calibre 38
6761 (seis mil e setecentas e sessenta e uma) Espoletas calibre .380
6796 (seis mil e setecentos e noventa e seis) Projéteis calibre .380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.262, DE 9 DE ABRIL DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/21935 - DPF/MOC/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0011-07, sediada em Minas Gerais, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
846 (oitocentas e quarenta e seis) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.263, DE 9 DE ABRIL DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/21937 - DPF/GVS/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0007-20, sediada em Minas Gerais, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
324 (trezentas e vinte e quatro) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.264, DE 9 DE ABRIL DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/21938 - DPF/GVS/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0035-84, sediada em Minas Gerais, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
414 (quatrocentas e quatorze) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA

DESPACHO

DESPACHO Nº 1251/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Tornar sem efeito
Interessado: BENJAME BIEVENU
Processo: 08505.021785/2019-01

O COORDENADOR-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo MM. Juiz Federal Victorio Giuzio Neto da 24ª Vara Cível Federal de São Paulo/SP, datada de 25 de março de 2021, torna sem efeito o Despacho nº 2946/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ, publicado no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2020, e determina a reanálise do processo.

FLÁVIO HENRIQUE DINIZ OLIVEIRA

